DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.930
DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Institui no Calendário Oficial do município o "Março Lilás", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências." (Autoria: Vereador Luciano Lara Vieira).

ARTUR PARADA PRÓCIDA, o Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do município de Mongaguá, o "Março Lilás", mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Art. 2º. O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º. No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 4º. O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 24 de abril de 2018.

ARTUR PARADA PRÓCIDA

Prefeito

Decretos

D E C R E T O Nº 6.743
DE 04 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 5.551, de 13 de julho de 2011 e dá outras providências."

ARTUR PARADA PRÓCIDA, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição do Decreto nº 1659, de 27 de novembro de 1985, que conferiu permissão, a título precário, à empresa Viação Beira Mar de Mongaguá Ltda;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1659, de 27 de novembro de 1985, foi editado em data anterior a promulgação da Constituição Federal de 1988;

Considerando que deste então, a permissão se prorrogou, na condição a título precário, sendo editada a Lei Municipal nº 2.474, de 16 de junho de 2011, culminando na edição do Decreto nº 5.551, de 13 de julho de 2011;

Considerando a instauração de procedimento administrativo sob o nº 451/2018, para apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço de transporte coletivo no âmbito do Município;

Considerando que a empresa, regularmente notificada para apresentar justificativas, negou a existência de irregularidade ou defeito na prestação do serviço;

Considerando que o interesse público restou predicado, diante da insatisfação popular;

Considerando que o Poder Público não pode quedar-se inerte face às deficiências apontadas e corroboradas pelo Poder Legislativo, população, e mídia regional;

Considerando que, em razão da ineficiência do serviço prestado à população de Mongaguá e na necessidade de promover a regulamentação do sistema de transporte coletivo nos termos da legislação de referência em vigor, foi editada a Lei Municipal nº 2.914, de 20 de março de 2018, revogando em inteiro teor a Lei Municipal nº 2.470, de 16 de junho de 2011;

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Considerando que em razão disso, se exauriu a eficácia do Decreto nº 5551, de 13 de julho de 2011;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 6740, de 24 de abril de 2018, que trata da situação de emergência instaurada no setor de transporte público coletivo urbano e rural de passageiros do Município de Mongaguá e dá outras providências;

Considerando o artigo 30, inciso I e V da Constituição Federal e artigo 6º, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município, que conferem competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar o serviço público de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

- segue -

(cont. Decreto 6743/2018 – fl.s 02)

E, por fim, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que pugnou pela revogação da permissão concedida em favor da empresa Viação Beira Mar de Mongaguá Ltda, a fim de preservar o serviço de transporte, garantir a segurança da sociedade e a ordem pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Em consonância com a Lei Municipal nº 2.914, de 20 de março de 2018, que revogou expressamente a Lei Municipal nº 2.474, de 16 de junho de 2011, fica revogado o Decreto Municipal nº 5.551, de 13 de julho de 2011, em todos os seus termos.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.659, de 27 de novembro de 1985.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 04 de maio de 2018.

ARTUR PARADA PRÓCIDA

Prefeito

Licitações e Contratos

Ratificação

Termo de Ratificação – Eu ARTUR PARADA PRÓCIDA, Prefeito do Município de Mongaguá, Estado de São Paulo, RATIFICO, o processo nº. 082/2018, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2018, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa AÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.198.980/0001-04, para fornecimento parcelado de 153.600 (cento e cinqüenta e três mil e seiscentos) unidades de vales transportes para serem utilizados pelos funcionários públicos municipal, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R$. 337.920,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais).

